

REVOGADA

PELA LEI Nº 537/03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILÁ

Lei nº 036 de 26 de maio de 1993.

**ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILÁ E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **LUIZ CÉSAR MAGGI BASSANI**, Prefeito Municipal de Xangri-lá faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

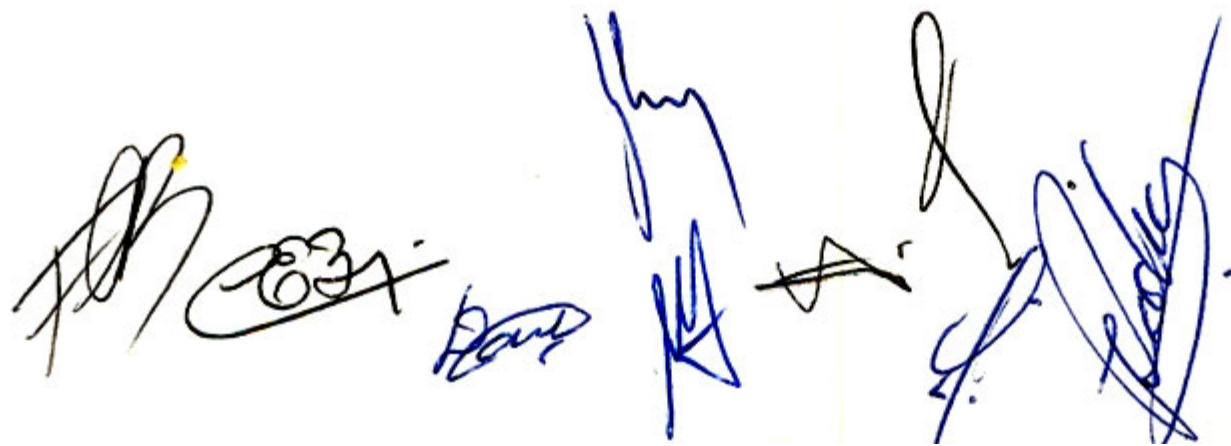
Art. 10. - A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Xangri-lá constitui-se dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Gabinete do Prefeito
2. Procuradoria Geral

II- ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. Secretaria de Adm. e Finanças

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a signature that appears to be 'Maggi Bassani' with the number '036' written next to it. In the center, there are several initials, including what looks like 'LM' and 'KB'. On the right, there is a large, stylized signature that could be 'Maggi Bassani'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILÁ

Lei nº 036/93

III- ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

1. Secretaria da Obras e Serviços Viários
2. Secretaria de Educação e Cultura
3. Secretaria de Saúde
4. Secretaria do Bem Estar Social
5. Secretaria de Desporto, Turismo e Desenvolvimento
6. Secretaria do Meio Ambiente Parques e Jardins

IV- ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA:

1. Subprefeituras
2. Conselhos Municipais

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 2o. -Ao Gabinete do Prefeito cabem as atribuições de assistência ao Prefeito nas funções políticas, administrativas, sociais e de cerimonial e, especificamente, as de relações públicas, de representação e de divulgação.

Art. 3o. - A Procuradoria Geral cabe a representação judicial do município, com poderes "ad juditia", promover a cobrança da dívida ativa e assessorar judicialmente a administração municipal.

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, located at the bottom of the page. The signatures are stylized and appear to be of various officials or representatives.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILÁ

Lei nº 036/93

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 4o. - A Secretaria de Administração e Finanças centraliza as atividades administrativas relacionadas com o sistema de pessoal, material, administração de bens patrimoniais, correspondência; elaboração de atas, preparação de processos para despacho final; lavratura de contratos; registro e publicação de leis, decretos, portarias, assentamentos dos atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores e dos empregados públicos, bem como o protocolo e o arquivo, além de realizar os programas financeiros; a elaboração da proposta orçamentária; os controles orçamentários e patrimoniais o processamento contábil da receita e despesa; a aplicação das leis fiscais; todas as atividades relativas ao lançamento de tributos e arrecadação das rendas municipais; a fiscalização dos contribuintes; o recebimento, guarda e movimentação dos bens e valores.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 5o. - A Secretaria de obras e Serviços Viários compete elaborar e executar o planejamento territorial; elaborar programas e projetos relativos a obras e serviços públicos; executar obras de infra-estrutura e serviços públicos nos meios urbano e rural, tais como: arborização, iluminação, trânsito, transporte coletivo e individual, abastecimento, cemitérios, e o licenciamento de atividades, bem como a construção e conservação de prédios públicos; o controle do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano; a preservação do patrimônio histórico e cultural; elaborar e executar projetos especiais na área de moradias populares, regularização de vilas e localização de indústrias executar atividades de apoio técnico e de serviços auxiliares, tais como: cartografia, topografia, desenho, cadastro, oficinas, garagem, administração de pedreiras e equipamentos de britagem e fabricação de artefatos de concreto.

834. PB Pau MY A Jhy S. Katic

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILÁ

Lei nº 036/93

Art. 6o. - A Secretaria de Educação e Cultura compete a execução das atividades educacionais exercidas pelo município, especialmente as relacionadas com o ensino de 1o. grau, de 1a. a 8a. série; a manutenção de bibliotecas; a preservação, desenvolvimento e a difusão das atividades culturais do município.

Art. 7o. - A Secretaria de Saúde cabe promover a saúde, admitindo pessoal especializado para atendimento preventivo e curativo, elaborar e realizar planos de vacinação, firmar convênios destinados a melhorar a saúde da população.

Art. 8o. - A Secretaria do Bem Estar Social cabe a promoção do bem estar da comunidade, através de programas de atividades comunitárias, destinados a recuperação, conservação e melhoria da qualidade de vida.

Art. 9o. - A Secretaria de Desporto Turismo e Desenvolvimento compete o desenvolvimento do turismo receptivo, elaborando programas com a participação da iniciativa privada, proporcionando a criação de infra-estrutura turística e estabelecendo calendário de eventos. Cabe a ela ainda, a promoção de atividades desportivas em todas as modalidades possíveis, com a construção de locais para sua prática, organizando competições e proporcionando equipamentos a elas destinados. Compete-lhe ainda promover o desenvolvimento do Município nas áreas que lhes são inerentes.

Art. 10o.- A Secretaria do Meio Ambiente e Parques e Jardins, compete a ordenação, defesa e fiscalização do meio ambiente, organizando campanhas educativas, definindo áreas de preservação ambiental, coibindo agressões ambientais, denunciando e/ou punindo os infratores, quer isolada, quer em cooperação com os poderes do Estado e da União; cabe a ela também a criação, instalação, implementação e zeladoria de parques, praças, jardins, bem como a conservação dos mesmos e dos demais logradouros públicos do Município, além de desempenhar tarefas afins.

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page. From left to right, there is a signature that appears to be '83', followed by 'HB', 'Bau', 'M', 'Jm', 'P.', and a large, stylized signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILÁ

Lei nº 036/93

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11 - As Subprefeituras Distritais compete a administração dos distritos, segundo orientação do Prefeito Municipal; o cumprimento e a divulgação dos atos executados pelos diferentes órgãos da Prefeitura Municipal na área de sua competência.

Art. 12 - Aos Conselhos Municipais, como órgãos de aconselhamento e de representação comunitária, incumbe colaborar com a Administração Municipal no processo decisório.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

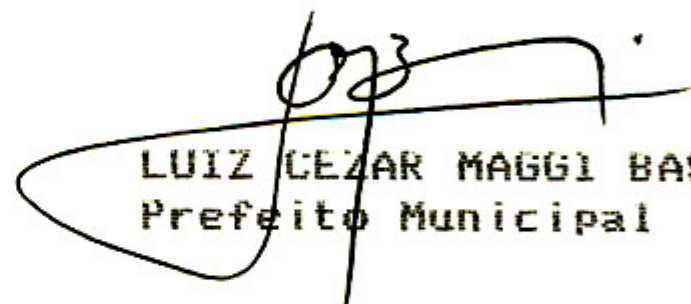
Art. 13 - Dentro do prazo mínimo de quarenta e cinco dias, o Prefeito Municipal terá que editar, por Decreto, o Regimento Interno da Prefeitura, que discriminará a estrutura administrativa interna dos órgãos referidos no art. 10. deste Projeto de Lei e as respectivas atribuições e subordinações, assim como as subunidades administrativas.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'R. #036'. To its right are several smaller, more fluid signatures and initials, including one that looks like 'M. J.' and another that is a simple 'P.'. The signatures are scattered across the bottom third of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILÁ

Lei nº 036/93

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor no dia 1º de julho de 1993.
Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de maio de 1993.

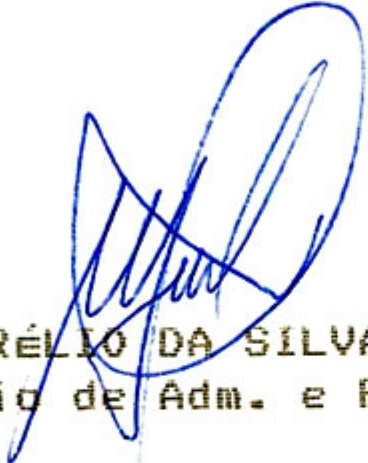

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

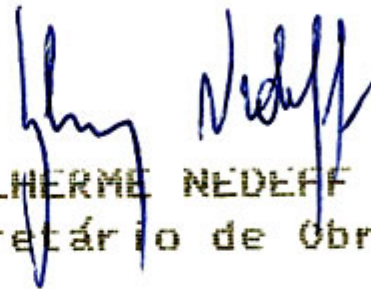


PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILÁ

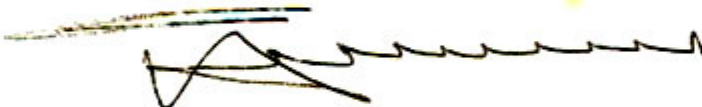
Lei nº 036/93



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças



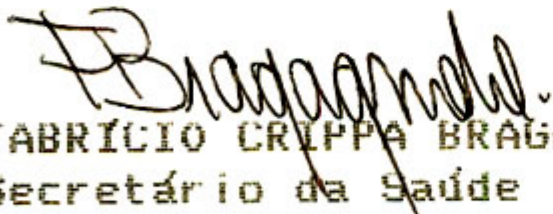
GUILHERME NEDEFF
Secretário de Obras



LUIZ FERNANDO ZIMMER
Secretário do Bem Estar Social



SATIRO ROCHA
Secretário de Desp., Turismo
e Desenvolvimento



FABRÍCIO CRIPPA BRAGAGNOLO
Secretário da Saúde



FELIPE BRUKEL
Secretário do Planejamento



CLAIR EMERIM BASSANI
Secretária da Educação



DAVENIR TRESPACH
Secretário do Meio Amb.
Parques e Jardins